VILAREALSTºANTONIO

1

Ordem

ATA Nº. 21/2017

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, realizada no dia 12 de setembro de 2017.

Aos doze dias do mês de setembro de 2017, na Sala de Atos da Casa da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, encontrando-se presente o Excelentíssimo Senhor Presidente, **Luís Filipe Soromenho Gomes**, comigo, Ana Teresa Roberto da Palma Guerreiro, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, compareceram, pelas nove horas, os Srs. Vereadores **Maria da Conceição Cipriano Cabrita, João Manuel Lopes Rodrigues, Ana Paula Véstia Guerreiro Mendonça, David Matias Murta, Célia Maria Marques da Rosa Paz** e **Álvaro Filipe Madeira Leal**, a fim de se realizar a reunião ordinária a que se refere o artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro.

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificando-se a presença da totalidade dos membros da Câmara Municipal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem do Dia:

- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;
- APROVAÇÃO DE ATA;
- CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOTELEIRO NO COMPLEXO DESPORTIVO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO – RECALENDARIZAÇÃO;
- ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA PARA A REABILITAÇÃO E EXPLORAÇÃO CONJUNTA DE IMÓVEIS SITUADOS NO CENTRO HISTÓRICO PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO;
- DISSOLUÇÃO DA ANAS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALGARVE E HUELVA;
- ACIDENTE OCORRIDO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - DUARTE PEREIRA E ANA GLÓRIA PEREIRA;
- ELIMINAÇÃO DE TOPÓNIMO - FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO;

- DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS;
- PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO.

FALTAS: - Verificaram-se as ausências do Sr. Vereador **João Filipe de Brito Sol Pereira**, por se encontrar numa reunião, e do Sr. Vereador **Luís Miguel Cristo Salvador Salas**, por motivos profissionais, face ao que a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as respetivas faltas.

BALANCETE: - Foi presente o Mapa Resumo Diário da Tesouraria do dia de ontem, apresentando um saldo de **3.679.395,18 €** (três milhões seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco euros e dezoito cêntimos).

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não se registou qualquer intervenção.

DELIBERAÇÕES: - Foram tomadas as seguintes deliberações:

APROVAÇÃO DE ATAS.

- Considerando que foram distribuídas, com antecedência, fotocópias da ata aos membros deste Órgão, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Presidente, por não ter estado presente, aprovar a Ata n. º 18 da reunião ordinária realizada no dia 1 de agosto de 2017.

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOTELEIRO NO COMPLEXO DESPORTIVO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO – RECALENDARIZAÇÃO.

= A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores David Murta, Célia Paz e Álvaro Leal, aprovar a Proposta do Sr. Presidente, no sentido de ser autorizado o novo planeamento geral para a construção do hotel e zonas exteriores conforme cronograma e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, documentos que constituem parte integrante da respetiva ata.

ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA PARA A REABILITAÇÃO E EXPLORAÇÃO CONJUNTA DE IMÓVEIS SITUADOS NO CENTRO HISTÓRICO PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente, documento que constitui parte integrante da respetiva ata, no sentido de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, a alteração ao Contrato-Programa para a Reabilitação e Exploração Conjunta de Imóveis situados no Centro Histórico Propriedade da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e a VRSA – Sociedade de Gestão Urbana, E.M S.A, nos seguintes termos:

1. O artigo 3825 referente ao imóvel das instalações provisórias da Câmara Municipal de Vila Real de santo António deverá ser corrigido, deixando de estar referido como artigo 3828 para passar a estar referido como artigo 3825;

2. Os artigos 1167 e 8337, sitos nas freguesias de Monte Gordo e Vila Real de Santo António respetivamente, deverão ser removidos do âmbito de aplicação do Contrato-Programa para a Reabilitação e Exploração Conjunta de Imóveis situados no Centro Histórico Propriedade da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

DISSOLUÇÃO DA ANAS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALGARVE E HUELVA.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente, documento que constitui parte integrante da respetiva ata, no sentido de:

1. Em conjugação e complemento da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2017, aprovar a dissolução da ANAS – Associação de Municípios do Algarve e Huelva (ANAS), atentos os fundamentos acima expostos;

2. Mandatar o Presidente da Câmara ou quem este designar, para representar o Município em todas as matérias e atos relacionados com a referida dissolução, designadamente na assembleia geral da ANAS, para deliberar sobre a sua dissolução;

3. Mandatar o Presidente da Câmara ou quem este designar para, em representação do Município, outorgar a escritura de dissolução da ANAS;

4. Submeter a presente proposta a aprovação da Assembleia Municipal;

5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6

ACIDENTE OCORRIDO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - DUARTE PEREIRA E ANA GLÓRIA PEREIRA.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora Maria da Conceição Cabrita, no sentido de ser autorizado o ressarcimento dos prejuízos resultantes do acidente no valor de 849,42€ (oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) e, de eventuais despesas médicas que os sinistrados venham a apresentar, sempre que se comprove que tenha como causa o acidente em apreço, com fundamento no teor da Informação Jurídica, documentos que constituem parte integrante da respetiva ata.

ELIMINAÇÃO DE TOPÓNIMO - FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vereador João Rodrigues, no sentido de ser eliminado o topónimo "Ruas dos Pinheiros, nas Hortas, Freguesia de Vila Real de Santo António, documento que constitui parte integrante da presente ata.

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS – ISABEL CARMO SILVA.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora Maria da Conceição Cabrita, no sentido de ser aprovada a aceitação das obras que integram a referida doação, documento que constitui parte integrante da respetiva ata.

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS – PAULA MADEIRA CAVACO PAIXÃO.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora Maria da Conceição Cabrita, no sentido de ser aprovada a aceitação das obras que integram a referida doação, documento que constitui parte integrante da respetiva ata.

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS – MARIA JESUÍNA FERREIRA GREGÓRIO.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora Maria da Conceição Cabrita, no sentido de ser aprovada a aceitação das obras que integram a referida doação, documento que constitui parte integrante da respetiva ata.

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS - ANA SOFIA PARREIRA GÓIS T. SERRA.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora Maria da Conceição Cabrita, no sentido de ser aprovada a aceitação das obras que integram a referida doação, documento que constitui parte integrante da respetiva ata.

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS - PEDRO GONÇALVES.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora Maria da Conceição Cabrita, no sentido de ser aprovada a aceitação das obras que integram a referida doação, documento que constitui parte integrante da respetiva ata.

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS - JOÃO PAULO DOS SANTOS NUNES.

= A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora Maria da Conceição Cabrita, no sentido de ser aprovada a aceitação das obras que integram a referida doação, documento que constitui parte integrante da respetiva ata.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PUBLICO.

Registaram-se as seguintes intervenções:

D. Maria Helena Santos Piedade, solicitou esclarecimentos relativos a uma reclamação sobre a situação do seu apartamento em frente do Casino de Monte Gordo, por causa das condutas que estão junto ao mesmo e são da gelataria / restaurante Sol e Mar.

Sr. Mariano que intreviu sobre a proposta relativa à alteração do Contrato-Programa para a reabilitação e exploração conjunta de imóveis situados no Centro Histórico.

O Sr. Presidente referiu que o período de intervenção ao público era para serem apresentadas questões sobre o Concelho e não sobre as propostas aprovadas em reunião de Câmara.

ATA DA REUNIÃO: - A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes e ao abrigo do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, depois de lida e achada conforme, aprovar a ata da presente reunião.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

E de tudo para constar se lavrou a presente ata que está conforme a minuta aprovada no final da mesma e vai ser devidamente assinada.

E eu, _____, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos a redigi, subscrevo e assino.

_____

_____

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

11

Aprovado em reunião de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/302

ASSUNTO:

Concurso Público de Conceção, Construção e Exploração de equipamento hoteleiro no complexo desportivo de Vila Real de Santo António – recalendarização

CONSIDERANDO QUE:

- O concurso identificado em epígrafe, adjudicado em deliberação do Conselho de Administração de 1 de agosto de 2016, e Assembleia Municipal datada de 8 de setembro de 2016, à empresa Sun House II, Unipessoal, Lda;

- O contrato foi celebrado em 28 de setembro de 2016, correspondendo ao contrato n.º 10/2016 do Município de Vila Real de Santo António, atendendo a que se trata de um agrupamento de entidades adjudicantes;

- O Adjudicatário veio solicitar a aprovação de nova proposta de planeamento geral para a construção do hotel e zonas exteriores, conforme cronograma que se anexa;

- O Caderno de Encargos, no ponto 11.1, relativo aos prazos de conclusão das obras, refere a possibilidade de, por motivo justificado, a prorrogação do prazo para conclusão das mesmas;

- A entidade adjudicatária candidatou-se ao Programa *Portugal 2020*, tendo a candidatura sido aprovada;

- A entidade adjudicatária, devido ao valor elevado das obras, está obrigada ao lançamento de Concurso Público Internacional, estando o seu término previsto para Março de 2018;

- O inicio dos trabalhos para construção dos campos de Ténis e Padel, estão previstos para o próximo dia 2 de Outubro, e terá a duração prevista de 3 semanas.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

A autorização do novo planeamento geral para a construção do hotel e zonas exteriores conforme cronograma anexo;

Submeter a aprovação da Assembleia Municipal

Vila Real de Santo António, 5 de Setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Luis Filipe Soromenho Gomes

Exmos. Senhores
À Administração de
VRSA, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E.M. S.A.
Rua José Barão, 4, 1.º andar, Apartado 30
8900-316 Vila Real de Sto. António

CARTA REGISTADA COM AR

Lisboa, 10 de Julho de 2017

Ass: **Contrato de Concepção, Construção, Exploração e Gestão de Equipamento Hoteleiro no Complexo Desportivo de Vila Real de Santo António, celebrado em 28 de Setembro de 2016, número 10/2016 – Pedido de Recalendarização**
V. Ref.ª: N.º 12460

Exm.º Senhor Presidente
Sr. Dr. Luís Filipe Soromenho Gomes

Relativamente ao Contrato supra melhor identificado, e na sequência da V. missiva datada de 04 do presente, vimos pela presente, na qualidade de **Adjudicatários**, expor e requerer a V. Exª, o seguinte:

Na sequência do Contrato celebrado, para construção e exploração de uma unidade Hoteleira de 4* em Monte Gordo, apresentámos uma Candidatura ao Programa *Portugal 2020*, uma vez

SUN HOUSE II PROPERTY LDA.
Av. de Portugal, nº 348 - 2765-272 Estoril - Portugal
Telf. +351 21 8295180/81 Fax: + 351 218052459

que preenchemos todos os requisitos necessários para o efeito, à qual já obtivemos a respetiva aprovação.

Tendo em conta este facto e dado o valor elevado das obras em questão e a complexidade do projecto em causa, fomos obrigados a proceder à alteração das datas-chave de início e conclusão das obras e que tinham sido anteriormente comunicadas a V. Ex.ª.

Uma vez que estamos perante obras de valor elevado, estamos legalmente obrigados a proceder ao lançamento de um Concurso Público Internacional, lançamento esse que se encontra previsto no decorrer do mês de Julho de 2017, e conclusão para Março de 2018.

No que diz respeito à conclusão dos projectos necessários, estimamos a conclusão dos mesmos em meados do mês de Julho de 2017. Após a finalização de todos os projectos estaremos então em condições de proceder ao lançamento do referido Concurso Público, em cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis.

Ainda em relação aos trabalhos nos campos de Ténis e Padel, os mesmo terão início no dia 2 de Outubro de 2017 e termo no final do mês de Janeiro de 2018.

Pelo exposto, tendo em conta a candidatura ao Programa *Portugal 2020*, à complexidade do projecto em causa e à obrigação legal de lançamento de concurso público, remetemos em anexo nova **proposta de Planeamento Geral** para as fases de construção da referida unidade hoteleira e exteriores, **pelo que se requer, desde já, a V. Exª. que seja autorizada a recalendarização conforme cronograma em anexo.**

Caso necessitem de qualquer outro esclarecimento adicional, estamos ao Vosso inteiro dispor,

SUN HOUSE II PROPERTY LDA.
Av. de Portugal, nº 348 - 2765-272 Estoril - Portugal
Telf. +351 21 8295180/81 Fax: + 351 218052459

13

Pede e Espera Deferimento,

Pela Gerência

SUN HOUSE II PROPERTY
UNIPESSOAL, LDA.
NIPC: 510 302 638
A Gerência

Anexo: DOC. 1 – Mapa de Planeamento

DOC 1.

Planeamento Geral

Objetivo de abertura 01/Ago/2019

CALENDARIZAÇÃO	2018																		2019							
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
PROCESSOS DE CONCURSO																											
Hotel - Concurso Público		24/jul			1/out																						
CONSTRUÇÃO																											
Equipamentos desportivos e Sedes de Clubes					26/out			30/jan																			
Hotel - Concurso Público																										30/jul	

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

Aprovado em reunião
de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/306

ASSUNTO:

Alteração ao Contrato-Programa para a Reabilitação e Exploração Conjunta de Imóveis situados no Centro Histórico Propriedade da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

CONSIDERANDO QUE:

a) Foi efetuada uma análise ao Contrato-Programa para a Reabilitação e Exploração Conjunta de Imóveis situados no Centro Histórico Propriedade da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e a VRSA – Sociedade de Gestão Urbana, E.M S.A foram detetadas algumas situações que deverão ser alvo de correção;

b) Os artigos matriciais descritos no contrato programa assinado carecem de ser corrigidos;

c) O artigo 3825 referente ao imóvel das instalações provisórias da Câmara Municipal de Vila Real de santo António foi identificado, devido a um lapso de escrita, como artigo 3828;

d) No contrato-programa encontra-se incluído o artigo 1167, sendo que, este imóvel, pertencente ao Município, situa-se em Monte Gordo, pelo que, não poderá o mesmo estar abrangido no contrato-programa relativo ao Centro Histórico de VRSA;

e) O imóvel referente ao artigo 8337, sito na Rua Jornal do Algarve, encontra-se arrendado pelo Município ao Partido Comunista Português, pelo que, não faz sentido estar incluído no contrato programa dos imóveis do Centro Histórico, dado não poder ter sido incluído no contrato de arrendamento dos imóveis do centro histórico;

f) Pelo exposto, urge corrigir o contrato programa para a Reabilitação e Exploração Conjunta de Imóveis situados no Centro Histórico Propriedade da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

g) O disposto no artigo 47.º n.º 5 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, segundo o qual, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo;

h) Os documentos em anexo à presente proposta;

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a alteração ao Contrato-Programa para a Reabilitação e Exploração Conjunta de Imóveis situados no Centro Histórico Propriedade da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e a VRSA – Sociedade de Gestão Urbana, E.M S.A, nos seguintes termos:

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

1- O artigo 3825 referente ao imóvel das instalações provisórias da Câmara Municipal de Vila Real de santo António deverá ser corrigido, deixando de estar referido como artigo 3828 para passar a estar referido como artigo 3825.

2 – Os artigos 1167 e 8337, sitos nas freguesias de Monte Gordo e Vila Real de Santo António respetivamente, deverão ser removidos do âmbito de aplicação do Contrato-Programa para a Reabilitação e Exploração Conjunta de Imóveis situados no Centro Histórico Propriedade da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Vila Real de Santo António, 8 de Setembro de 2017

P/ O Presidente da Câmara Municipal

Luis Filipe Soromenho Gomes

15

ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA PARA A REABILITAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO CENTRO HISTÓRICO DE VRSA, ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO E A VRSA, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E.M., S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

O MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO, pessoa coletiva n.º 506833224, com sede na Praça Marquês do Pombal, em Vila Real de Santo António, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe Soromenho Gomes, adiante simplesmente designado por "Município";

E, DE OUTRA PARTE,

A VRSA, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E.M. S.A., pessoa coletiva n.º 508160570, com sede na Rua José Barão, 4, 1.º Andar, Freguesia de Vila Real de Santo António, Concelho de Vila Real de Santo António, com o capital social de 36.620.980€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António sob o número 508160570, devidamente representada pelos vogais do Conselho de Administração Pedro Tiago Finote Pires e Silvia Duro Madeira, adiante simplesmente designado por "VRSA SGU EM SA";

Considerando e tendo como pressuposto:

a. A celebração do contrato-programa entre o Município e a VRSA SGU EM SA relativo à reabilitação e exploração conjunta de imóveis situados no centro histórico propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA, aprovado em reunião da Câmara Municipal em 19 de Julho de 2011;

b. Que importa retificar e atualizar a lista de imóveis a que diz respeito o referido contrato programa, em função dos imóveis que na presente data mantêm os requisitos e o interesse de ambas partes em integrar o respetivo objeto;

É celebrada a presente adenda para **alteração ao contrato-programa relativo à reabilitação e exploração conjunta de imóveis situados no centro histórico propriedade do Município e da VRSA SGU**, que se regerá nos termos dos considerandos anteriores e da cláusula seguintes:

Cláusula única

Alteração da Cláusula Terceira do Contrato-Programa

É alterada a Cláusula Terceira do contrato-programa *supra* identificado, nomeadamente o ponto 1.2.1, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"**1.2.1.** O modelo de concurso deverá obedecer à seguinte premissa: A reabilitação e exploração conjunta dos imóveis propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA (artigos matriciais n.º 3060, 3825, 189/1973, 8481, 8410), inseridos no Centro Histórico de VRSA, para a finalidade de desenvolver um alojamento a céu aberto, consubstanciando a oferta de Hotel de Charme, Hotel Design e Apartamentos de Charme, que integrados formam um Resort Turístico alicerçado na História de VRSA"

A presente alteração é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Feito em Vila Real de Santo António, no dia ** de *** de 2017

Pelo Município de Vila Real de Santo António

Pela VRSA Sociedade de Gestão Urbana EM SA

VILA REAL ST.ºANTÓNIO

26/2011

CONTRATO PROGRAMA PARA A REABILITAÇÃO E EXPLORAÇÃO CONJUNTA DE IMOVEIS SITUADOS NO CENTRO HISTORICO PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VRSA E A VRSA SGU E..M. SA.. ----------

---------- Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e onze, entre: ----------

Primeiro outorgante: Município de Vila Real de Santo António, pessoa colectiva número 506833224, neste acto representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe Soromenho Gomes, casado, natural da Freguesia de Santiago, Concelho de Tavira, residente na Freguesia e Concelho de Vila Real de Santo António, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e em representação do Município de Vila Real de Santo António, pessoa colectiva de direito público com o número 506833224, conforme poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número 1 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de onze de Janeiro, ora avante designado por CMVRSA; ----------

Segundo outorgante: A VRSA, Sociedade de Gestão Urbana, E.M. S.A., pessoa colectiva número 508160570, com sede na Rua José Barão, número 4, primeiro andar, Freguesia de Vila Real de Santo António, Concelho de Vila Real de Santo António, com o capital social de trinta e seis milhões seiscentos e vinte mil novecentos e oitenta euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António sob o número 508160570, devidamente representada pelos seus Administradores, Senhor José Carlos Costa Barros, casado, natural da Freguesia e Concelho de Boticas, residente na Freguesia de Vila Nova de Cacela, Concelho de Vila Real de Santo António, titular do cartão de cidadão número 05953748 5 ZY7, válido até 12 de Maio de 2015, contribuinte fiscal número 157434443 e Pedro Nuno Alfarroba Alves, casado, natural do Concelho de Portimão, residente na Rua Capitão Joaquim Maria Galhardo, número catorze, primeiro andar direito, Concelho de Tavira, portador do bilhete de identidade número 10624241, emitido em vinte

e quatro de Julho de dois mil e três, pela Direcção - Geral dos Registos e do Notariado, Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal número 205828388, adiante simplesmente designado por VRSA, SGU. ---

E considerando que: ----------

- O prosseguimento das atribuições e competências atribuídas aos órgãos das autarquias locais, implica, nos termos do artigo 2.º, da Lei 159/99 de 14 de Setembro, a concessão de poderes cuja natureza pode ser, consultiva, de planeamento, de gestão, de investimento, de fiscalização, e de licenciamento; ----------
- Que, de acordo com o artigo n.º 17, da Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro, o Município pode delegar poderes na VRSA SGU EM SA; ----------
- Que um dos objectivos da VRSA SGU EM SA, constituída em 13 de Maio de 2007, pelo Município, ao abrigo do artigo 10.º, do mesmo Diploma Legal é a melhoria da gestão urbana do Concelho; --------
- Que constitui missão da VRSA SGU EM SA, melhorar os índices da qualidade de vida das populações do Concelho actuando de forma eficaz e eficiente na gestão dos recursos públicos; ----------
- Que a VRSA SGU EM SA deve ser classificada, nos termos do preceituado nos artigos 21.º e 22.º da lei 53-F/2006, como uma empresa encarregada da promoção do desenvolvimento económico local e regional; ----------

Considerando Igualmente que: ----------

- Que à luz do artigo 23.º, da lei 53-F/2006, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local ou regional devem celebrar contratos-programa onde se defina pormenorizadamente o seu objecto e missão, bem como as funções de desenvolvimento económico local e regional a desempenhar; ----------
- O desenvolvimento ordenado e organizado do urbanismo a nível territorial constitui a realização de um interesse local e regional, permitindo dotar a área do Concelho de malhas urbanas modernas e funcionais essenciais para satisfação da população residente, e da respectiva projecção internacional; ----------

- Que decorre dos estatutos da VRSA SGU EM SA, nomeadamente no seu artigo 4.º que esta Empresa tem como objecto *propor, acompanhar e executar as políticas urbanísticas definidas pelo Plano Director Municipal, promover a regeneração urbana e rural, desenvolver uma política de solos eficientes, justa e equitativa, desenvolver programas de gestão urbana avançada e de regulação do mercado imobiliário e executar processos perequativos de benefícios e encargos do Município de Vila Real de Santo António, promovendo a crescimento económico local e regional e o reforço da coesão económica e social local e regional.*----------

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá nos termos dos considerandos anteriores e das cláusulas seguintes: ----------

I – ÂMBITO ----------

Cláusula 1.ª - Objecto e delegação de competências ----------

1. O presente contrato-programa tem como objecto a concretização da cooperação técnica e logística entre as Partes no âmbito da promoção do Centro Histórico como alavanca da diferenciação do destino VRSA a nível internacional. ----------
2. Para o cumprimento do objecto referido na Cláusula anterior, são delegados pelo Município na VRSA SGU EM SA, poderes de natureza de investimento e gestão, para executar as funções apresentadas na Cláusula Terceira. ----------
3. No cumprimento do presente contrato-programa, são delegados à VRSA SGU EM SA, os poderes para a execução das funções contratadas, adquirindo esta Empresa os direitos e assumindo as obrigações decorrentes dos actos e contratos que celebra. ----------

Cláusula 2.ª – Missão e Fundamento ----------

1. No âmbito do presente contrato-programa, constitui missão da VRSA SGU EM SA, a execução das funções apresentadas na Cláusula Terceira. ----------
2. A necessidade de estabelecimento da presente relação contratual justifica-se pelo objecto da VRSA SGU EM SA, conforme último Considerando do presente contrato-programa, bem como

pelo facto de a VRSA SGU EM SA dispor, no seu quadro de pessoal, de técnicos qualificados que permitem uma activa colaboração com o Município, no âmbito das funções apresentadas na Cláusula Terceira. ----------

3. A finalidade do presente contrato-programa é a de promover a reabilitação e exploração de imóveis situados no Centro Histórico de VRSA, que permitam o desenvolvimento económico local e regional do Concelho. ----------

II - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES ----------

Cláusula 3ª -- ----------

1.No âmbito da delegação de poderes de natureza de investimento e gestão, cabem à VRSA SGU EM SA as seguintes funções: ----------

1.1 Lançamento de Concurso Publico para a selecção de parceiro privado, que promova a Concepção, Construção/Reabilitação, Exploração e Manutenção dos imóveis da propriedade da CM VRSA e SGU, inseridos no Centro Histórico de VRSA. ----------

1.2 O modelo de concurso deverá responder à seguinte premissa: ----------

1.2.1 A reabilitação e exploração conjunta dos imóveis propriedade da CM VRSA e da VRSA SGU EM SA (artigos matriciais nº 3060, 3828, 189/1973, 8481, 8337, 8410, 1167), inseridos no Centro Histórico de VRSA, para a finalidade de desenvolver um alojamento a céu aberto, consubstanciando a oferta de Hotel de Charme, Hotel Design e Apartamentos de Charme, que integrados formam um Resort Turístico alicerçado na História de VRSA. ----------

Cláusula 4ª – Apoio técnico ----------

O Município compromete-se a prestar à VRSA SGU EM SA, a solicitação desta, todo o apoio técnico necessário ou útil no âmbito das suas funções mencionadas na Cláusula Terceira, incluindo o fornecimento de todos os estudos e informações de que disponha e cujo conteúdo possa influenciar a execução das decisões a tomar. ----------

Cláusula 5ª – Princípio de cooperação ----------

As Partes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente contrato-programa. ----------

III – PERÍODO DE VIGÊNCIA E REVISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA ----------

Cláusula 6ª – Período de vigência ----------

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as Partes. ----------
2. O presente contrato-programa vigora por 30 anos, a contar da sua assinatura. ----------

Cláusula 7ª – Revisão do contrato-programa. ----------

O clausulado do presente contrato-programa pode ser objecto de revisão, por acordo das Partes, no que se mostre estritamente necessário. ----------

IV – REGIME FINANCEIRO ----------

Cláusula 8ª – Comparticipação Financeira e Receitas ----------

1. As actividades descritas na Clausula Terceira não implicam, para a sua concretização, custos financeiros para a VRSA SGU EM SA. ----------

2. As receitas que resultem das funções descritas na Cláusula Terceira serão partilhadas entre a CM VRSA e a VRSA SGU EM SA, nos termos que decorrerem do Concurso Publico. ----------

V – ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO DO CONTRATO-PROGRAMA ---------

Cláusula 9ª – Indicadores de eficácia ----------

1. As funções referidas na Cláusula Terceira do presente contrato-programa, tem como indicador de eficácia a concretização do Concurso Publico e o seu sucesso na angariação de investidores, numa primeira fase, projecção internacional e posicionamento de VRSA no Turismo com REvpar mais elevado, numa segunda fase. ----------
2. A eficácia é medida nas duas fases, da seguinte forma: ----------
   a) Muito Eficaz – ----------
      - Primeira Fase: Adjudicação e inicio das intervenções nos imóveis em 6 meses, desde o lançamento do concurso; ----------

- Segunda Fase: Taxas de Ocupação médias anuais superiores a 75% no segundo ano de exploração. ----------

b) Eficaz – ----------

- Primeira Fase: Adjudicação e inicio das intervenções nos imóveis em 9 meses, desde o lançamento do concurso; ----------
- Segunda Fase: Taxas de Ocupação médias anuais superiores a 55% no segundo ano de exploração. ----------

c) Ineficaz - ----------

- Primeira Fase: Não adjudicação. ----------
- Segunda Fase: Não se aplica. ----------

Cláusula 10ª – Indicadores de eficiência ----------

1. A eficiência será medida numa primeira fase pelo sucesso da ideia a concurso, numa segunda fase, será pela integração dos agentes económicos sediados no Centro Histórico, ao conceito e a sua adaptação do negócio à actividade crescente. ----------
2. Para medir a eficiência e o alcance dos objectivos, através da execução das funções referidas na Cláusula Terceira do presente contrato-programa, serão utilizados os seguintes indicadores:
   a) Muito eficiente – Adjudicação e no final do segundo ano de exploração conseguir obter um upgrade dos agentes económicos no Centro Histórico equivalente a 50% dos agentes instalados. ----------
   b) Eficiente - Adjudicação e no final do quinto ano de exploração conseguir obter um upgrade dos agentes económicos no Centro Histórico equivalente a 50% dos agentes instalados. ---
   c) Ineficiente –Não adjudicação; ou com Adjudicação, o Upgrade ao quinto ano ser inferior a 50%. ----------

Cláusula 11ª – Fiscalização da Execução ----------

1. Compete ao Município fiscalizar a boa e regular execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias. ----------

VILAREAL ST°ANTONIO

2. A eficácia da execução do presente contrato-programa deverá ser avaliada por uma comissão independente, composta por três elementos, sendo dois elementos nomeados pelas Partes e um terceiro elemento cooptado por aqueles. ----------

O presente contrato foi aprovado por deliberação da reunião de Câmara de 19 de Julho de dois mil e onze. ----------

---------- O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado. ----------

O Município,

VRSA, Sociedade de Gestão Urbana, EM SA

A VRSA SGU EM, SA
A Administração

CONTA: Isento do Imposto de Selo de conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 6.º, Capítulo II – Isenções, do Código do Imposto do Selo. ----------

VILA REAL ST.º ANTÓNIO

42/2011

ADENDA PARA ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA para a reabilitação e exploração de imóveis situados no centro histórico de VRSA, entre o Município de Vila Real de Santo António e a VRSA, Sociedade de Gestão Urbana, E.M . S.A. ----------

---------- - Aos catorze dias do mês de Dezembro de dois mil e onze, entre: ----------

Primeiro outorgante: Município de Vila Real de Santo António, pessoa colectiva número 506833224, neste acto representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe Soromenho Gomes, casado, natural da Freguesia de Santiago, Concelho de Tavira, residente na Freguesia e Concelho de Vila Real de Santo António, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e em representação do Município de Vila Real de Santo António, pessoa colectiva de direito público com o número 506833224, conforme poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número 1 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de onze de Janeiro, ora avante designado por CMVRSA; ----------

Segundo outorgante: A VRSA, Sociedade de Gestão Urbana, E.M. S.A., pessoa colectiva número 508160570, com sede na Rua José Barão, número 4, primeiro andar, Freguesia de Vila Real de Santo António, Concelho de Vila Real de Santo António, com o capital social de trinta e seis milhões seiscentos e vinte mil novecentos e oitenta euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António sob o número 508160570, devidamente representada pelos seus Administradores, Senhor José Carlos Costa Barros, casado, natural da Freguesia e Concelho de Boticas, residente na Freguesia de Vila Nova de Cacela, Concelho de Vila Real de Santo António, titular do cartão de cidadão número 05953748 5 ZY7, válido até doze de Maio de dois mil e quinze, contribuinte fiscal número 157434443 e o Senhor Pedro Nuno Alfarroba Alves, casado, natural do Concelho de Portimão, residente na Rua Capitão Joaquim Maria Galhardo, número catorze, primeiro andar direito, em Tavira, titular do cartão de cidadão número 10624241 5 ZZ7, válido até nove de Março de dois e catorze, contribuinte fiscal número 205828388, qualidade e poderes que verifiquei

pela Certidão Permanente emitida em onze de julho de dois mil e oito que acedi, adiante simplesmente designado por VRSA, SGU. ----------

Considerando que: ----------

- A celebração do contrato-programa entre o Município e a VRSA SGU EM SA relativo à reabilitação e exploração conjunta de imóveis situados no centro histórico propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA, aprovado em reunião desta Câmara Municipal em 19 de julho de 2011; ----------

- Que importa clarificar os considerandos e os termos de relacionamento entre as duas partes; ----------

É celebrada a presente adenda para alteração ao contrato-programa relativo à reabilitação e exploração conjunta de imóveis situados no centro histórico propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA, que se regerá nos termos dos considerandos anteriores e das cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª – (Considerandos a acrescer) ----------

São acrescidos os seguintes considerandos prévios ao clausulado do Contrato: ----------

- Que o Município e a VRSA SGU EM SA são ambos proprietários de bens imóveis situados no Centro Histórico de VRSA; ----------

- Que existe o interesse mútuo em promover um alojamento a céu aberto, consubstanciando a oferta de Hotel de Charme, Hotel Design e Apartamentos de Charme, que integrados formam um Resort Turístico alicerçado na História de VRSA; ----------

- Que, por razões de eficiência e eficácia é aconselhável que seja apenas uma entidade a conduzir o processo, importando definir o modo de relacionamento de ambos; ----------

- Que, para implementar as actividades apresentadas na Cláusula Terceira, implica que a VRSA SGU EM SA tenha que proceder à elaboração de estudos vários de enquadramento do alojamento a céu aberto, bem como à elaboração dos documentos técnicos que permitam o Lançamento de Concurso Publico. ----------

Cláusula 2.ª: - (Alteração da Cláusula Terceira do Contrato-Programa) ----------

É alterada a Cláusula Terceira do contrato-programa supra identificado, passando a mesma a ter a seguinte redacção: ----------

VILAREALSTºANTONIO

"1. No âmbito da delegação de poderes de natureza de investimento e gestão, cabem à VRSA SGU EM SA as seguintes funções: ----------

1.1.Elaboração do estudo prévio de enquadramento do alojamento a céu aberto, descrito no ponto 1.2.1. ----

1.2. Elaboração dos documentos técnicos que permitam o Lançamento de Concurso Publico para a selecção de parceiro privado, que promova a Concepção, Construção/Reabilitação, Exploração e Manutenção dos imóveis da propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA, inseridos no Centro Histórico de VRSA; nomeadamente, Caderno de Encargos; Programa do Procedimento; Modelo de Selecção das Candidaturas; Requisitos de Selecção das Candidaturas; Modelo de Qualificação dos Candidatos; Modelo de Avaliação das Propostas; Programa dos diferentes edifícios; modelo de declarações a apresentar pelos candidatos; modelo do contrato a celebrar com o adjudicatário. ----------

1.2.1.O modelo de concurso deverá responder à seguinte premissa: A reabilitação e exploração conjunta dos imóveis propriedade do Município e da VRSA SGU EM SA (artigos matriciais nº 3060, 3828, 189/1973, 8481, 8337, 8410, 1167), inseridos no Centro Histórico de VRSA, para a finalidade de desenvolver um alojamento a céu aberto, consubstanciando a oferta de Hotel de Charme, Hotel Design e Apartamentos de Charme, que integrados formam um Resort Turístico alicerçado na História de VRSA. ----------

1.3.Selecção, adjudicação e subsequente contratação do Concurso Público; ----------

1.4.Monitorização, acompanhamento e fiscalização do contrato durante toda a sua duração. ----------

2. No âmbito da mesma delegação de poderes, é obrigação da VRSA SGU EM SA proceder ao envio do processo de concurso ao Órgão Câmara Municipal para análise e votação, sendo o mesmo vinculativo."------

<u>Cláusula 3ª – (Alteração da Cláusula Oitava do Contrato-Programa)</u> ----------

É alterada a Cláusula Oitava do contrato-programa supra identificado, passando a mesma a ter a seguinte redacção: ----------

"1. Pelas actividades descritas nos pontos 1.3. e 1.4. da Cláusula Terceira, a VRSA SGU EM SA não cobrará qualquer valor ao Município, assumindo para si os custos inerentes à execução das mesmas. ----------

2. Quanto às actividades descritas nos pontos 1.1. e 1.2. da Cláusula Terceira, o Município pagará à VRSA SGU EM SA, o valor de trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos euros (344.500€), ao qual se aplica o IVA à taxa legal em vigor. ----------

3. O pagamento referente à aliena anterior será efectuado após sessenta dias da data de emissão da factura. A factura será emitida após a concretização dos serviços descritos nos pontos 1.1. e 1.2. da Cláusula Terceira. ----------

4. As receitas que resultem das funções descritas na Cláusula Terceira, ponto 1.3 e 1.4 serão partilhadas entre o Município e a VRSA SGU EM SA, na proporção da área em metros quadrados que os imóveis das partes constituem no todo do alojamento a céu aberto, pelo período total do contrato."----------

--------- O presente contrato foi aprovado por deliberação da reunião de Câmara de dezasseis de Novembro de dois mil e onze e deliberação da Assembleia Municipal de trinta de Novembro de dois mil e onze. ----------

--------- O presente Contrato de Programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

O Município,

A VRSA SGU EM, SA

VRSA, Sociedade Gestão Urbana, EM S.A.

CONTA: Isento do Imposto de Selo de conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 6.º, Capítulo II – Isenções, do Código do Imposto do Selo. ----------

VILAREALSTºANTONIO

Proposta

Aprovado em reunião
de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/305

ASSUNTO:

Dissolução da ANAS – Associação de Municípios do Algarve e Huelva

CONSIDERANDO QUE:

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2017, foi unanimemente determinado:

1- *Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a proposta de dissolução da ANAS – Associação de Municípios do Algarve e Huelva, nos termos das alíneas u) e t) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*
2- *A intervenção da AMAL – Associação de Municípios do Algarve como entidade promotora e interlocutora da reunião destinada à dissolução da associação ANAS;*

No desenvolvimento das diligências prévias e de concertação dos Municípios, dirigidas pela AMAL – Associação de Municípios do Algarve, os seus representantes de entre outras acordaram os termos da concretização da dissolução da ANAS - Associação de Municípios do Algarve e Huelva;

Em 01 de abril de 2005, a assembleia geral da ANAS deliberou a cessação temporária da sua atividade e a criação de uma comissão administrativa, conforme consta da ata n.º 20, em anexo;

Desde essa altura até à presente data, a ANAS não retomou a sua atividade, o que é demonstrativo da inutilidade superveniente da sua existência e funcionamento;

De acordo com o artigo 43.º dos Estatutos da Associação publicados no Diário da República, 3.ª Série, n.º 229, de 03.10.1997, a dissolução carece de deliberação de assembleia geral, convocada para esse efeito (em primeira reunião com a presença de todos os membros, ou em segunda convocatória com a presença de 4/5 dos seus membros), tomada por maioria qualificada de ¾ do numero de todos os seus membro.

De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, autorizar o Município a constituir associações e, necessariamente, a autorizar a dissolução das mesmas.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

1 – Em conjugação e complemento da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2017, aprovar a dissolução da ANAS – Associação de Municípios do Algarve e Huelva (ANAS), atentos os fundamentos acima expostos;

2 – Mandatar o Presidente da Câmara ou quem este designar, para representar o Município em

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

todas as matérias e atos relacionados com a referida dissolução, designadamente na assembleia geral da ANAS, para deliberar sobre a sua dissolução;

3 – Mandatar o Presidente da Câmara ou quem este designar para, em representação do Município, outorgar a escritura de dissolução da ANAS;

4 – Submeter a presente proposta a aprovação da Assembleia Municipal;

5 – Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Real de Santo António, 7 de Setembro de 2017

P O Presidente da Câmara Municipal

Luis Filipe Soromenho Gomes

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

23

Aprovado em reunião
de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/303

ASSUNTO:

Acidente ocorrido em 10 de fevereiro de 2017 - Duarte Pereira e Ana Glória Pereira

CONSIDERANDO QUE:

- Em 10 de fevereiro de 2017, pelas 15:15 horas, na Rua General Humberto Delgado em Vila Real de Santo António, ocorreu um acidente derivado de derramamento de óleo na via pública causando um acidente a Duarte Simão Pereira e Ana Glória do Carmo Pereira que se deslocavam em motociclo;
- No local do acidente estiveram presentes a Polícia de Segurança Pública e Serviço de Proteção Civil;
- Em 17 de fevereiro de 2017 o Município procedeu ao encaminhamento da participação de acidente à Companhia de Seguros Açoreana, no âmbito da responsabilidade civil do Município;
- Segundo informação prestada pelo serviço de proteção civil não foi possível apurar a origem do derramamento de óleo na via pública, pese embora as démarches efetuadas pela Polícia de Segurança Pública e Proteção Civil;
- Face à impossibilidade de apuramento da origem do derrame de óleo, entende a Companhia de Seguros que no âmbito da responsabilidade civil contratualizada em apólice não é possível imputar a responsabilidade ao Município, tendo para o efeito comunicado aos lesados a não assunção da mesma;
- Conforme informação que se anexa, o Município não pode isentar-se das suas responsabilidades atendendo a que o derramamento de óleo na via pública é um facto objetivo e no cumprimento das suas obrigações a autarquia tem promover a manutenção da rede viária e a garantia das boas condições de circulação;
- As despesas resultantes de danos materiais e corporais ascendem a 849,42€ (oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos).

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

O ressarcimento dos prejuízos resultantes do acidente no valor de 849,42€ (oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos);
O ressarcimento de eventuais despesas médicas que os sinistrados venham a apresentar, sempre que se comprove que tenha como causa o acidente em apreço.

Vila Real de Santo António, 5 de Setembro de 2017

A Vereadora do Pelouro,
no uso de competência delegada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
datado de 18 de Outubro de 2013,

Maria Conceição Cipriano Cabrita

VILAREALSTºANTONIO

24

INFORMAÇÃO

DATA: 1 de setembro de 2017

PARA: Vice - Presidente da Câmara Municipal - Dr.ª Conceição Cabrita

DE: Bárbara Narciso

Carácter: Urgente ☐ Normal ☐ Arquivo ☐

ASSUNTO: Acidente ocorrido em 10 de fevereiro de 2017 - Duarte Pereira e Ana Glória Pereira

Na sequência da participação de acidente efetuada por Duarte Simão Pereira, ocorrido em 10 de fevereiro de 2017, pelas 15:15 na Rua General Humberto Delgado em Vila Real de Santo António, cuja participação foi encaminhada à Companhia de Seguros do Município e tendo a mesma recusado a assunção da responsabilidade, cumpre-me informar:

Enquadramento

Em 17 de fevereiro de 2017, foi remetida a participação de acidente à Companhia de Seguros Açoreana, na sequência de requerimento apresentado por Duarte Simão Pereira e Ana Glória do Carmo Pereira no qual participam acidente ocorrido no dia 10 de fevereiro de 2017, pelas 15:15 na Rua General Humberto Delgado em Vila Real de Santo António, com o motociclo matricula 80-MC-40 8, tendo o mesmo sido motivado por óleo derramado na via pública.

O processo desenvolveu os trâmites habituais junto da seguradora tendo concluído a mesma na não assunção da responsabilidade do mesmo.

Município de Vila Real de Stº. António
Praça Marquês de Pombal
8900 - 231 Vila Real de Stº. António

Tel. 281 510 000
Fax. 281 510 003

www.cm-vrsa.pt

Dos factos:

Conforme referido acima foi recebida no Município a participação do acidente supra, ocorrido em 10 de fevereiro de 2017.

Foi o mesmo participado à Companhia de Seguros do Município, Açoreana, em 17 de fevereiro de 2017.

O acidente foi derivado a derrame de óleo na via pública, conforme descrito no requerimento apresentado pelos sinistrados.

No local do acidente esteve presente a Proteção Civil, a Polícia de Segurança Pública e diversos populares que presenciaram o acidente (documentos em anexo).

Em resultado do acidente resultaram danos materiais (no ciclomotor) bem como danos corporais, carecendo os sinistrados de tratamento hospitalar.

No decorrer do trâmite de apuramento dos factos pela Companhia de Seguros e equipa de peritagem foram solicitados diversos exames médicos aos sinistrados.

O sinistrado Duarte Simão Pereira ficou incapacitado para o trabalho, mediante baixa médica, pelo período de 12 dias.

Os sinistrados apresentaram as seguintes despesas em consequência do acidente:

Despesas com tratamentos médicos – 71,94€

Baixa médica – 99,06€

Despesas com transportes para atos médicos – 29,80€

Despesas com o ciclomotor – 648,62€

Na data do sinistro a via pública foi interrompida ao trânsito para limpeza do óleo derramado sendo que o Serviço de Proteção Civil e Polícia de Segurança Pública efetuaram as démarches necessárias para o apuramento do derrame do óleo não tendo no entanto conseguido apurar a causa nem a proveniência do óleo que causou o acidente.

No processo constam informações do coordenador do Serviço de Proteção Civil que informa: "*Confirmo a ocorrência de derramamento de substância oleosa na faixa de rodagem, entre o terceiro quarteirão da Rua General Humberto Delgado e Avenida da República. A proteção Civil foi acionada pelas 14H55, estando o local a cortar a circulação pelas 14H58, tendo informado a PSP pelas 15:00, entretanto já tinham ocorrido duas quedas de ciclomotores, o reclamante e outro funcionário da Autarquia, mas ninguém precisou de evacuação em ambulância.*

Pelas 15H02 foi acionado o operador para limpeza da via (Eurosistra), que chegou pelas 17H00 e concluiu a limpeza cerca das 18H00 com abertura à circulação.

Segundo a PSP de VRSA não foi possível apurar a origem do derrame, apesar de todas as diligências feitas de imediato."

Após análise do processo pela empresa de peritagem nomeada pela Seguradora – Jurisvalor - a Companhia de Seguros comunicou aos lesados a não assunção da responsabilidade pelo Município considerando que não havendo o apuramento da responsabilidade da causa do derramamento, a mesma não encontra fundamento para imputação da responsabilidade em causa ao Município em sede da apólice de responsabilidade civil.

Deu conhecimento da decisão ao Município.

Do direito:

A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, vem estabelecer o quadro legal da responsabilidade civil extracontratual do Estado e pessoas coletivas de direito público, em que a mesma é aplicável por factos ou omissões sobre bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob a administração municipal.

Objetivamente é ao Município a quem cabe promover e assegurar as condições de segurança de uma infraestrutura cuja gestão e exploração se lhe encontra atribuída, e pressupõe que o facto ou a omissão verificada e que esteve na origem dos danos produzidos e reclamados estejam na sua esfera de atuação.

Nos termos da presente Lei, compete ainda ao Estado, mesmo que não seja possível determinar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas cuja atribuição lhe compete manter um normal funcionamento da infraestrutura.

No caso concreto, para efeitos de imputação da responsabilidade pelos factos ocorridos deve atender-se ao nexo causal apurado segundo a teoria da causalidade adequada, conforme consignada no artigo 563º do Código Civil. Ou seja, para que um facto seja causa de um dano, tem que ser condição que sem aquele facto não existiria dano, em termos de fenomenologia real e concreta, o facto deu origem ao dano.

Assim, no acidente *sub judice* constata-se a existência de um nexo de causalidade entre a conduta e o dano, pois apurou-se o derramamento do óleo na via pública. Contatou-se perante as autoridades que o acidente em causa deveu-se ao dito derramamento, que é molde para provocar acidentes. E que nesta sequência houve uma lesão de ordem material e corporal.

Acresce ainda em sede de apuramento de responsabilidades, que, exige-se às entidades públicas, no caso concreto à autarquia, o cumprimento das respetivas competências em ordem ao preenchimento das respetivas atribuições acometidas por lei, que no caso será diligenciar no sentido da rede viária municipal se apresentar em condições de circulação.

Conclusão

Em face do exposto, e considerando a existência do nexo de causalidade entre os factos e os danos, pese embora apólice de responsabilidade civil do Município não

preveja a possibilidade de assunção da responsabilidade pelo não apuramento da origem do derramamento o óleo, o certo é que o derramamento ocorrido é um facto objetivo, e a autarquia no âmbito do cumprimento das suas obrigações no sentido da manutenção da rede viária municipal e da garantia das boas condições de circulação não pode isentar-se da sua responsabilidade.

Nestes termos, considero que deve a autarquia suportar os danos de natureza material já apurados, cujos valores acima se descreveu, bem como eventuais despesas médicas que os sinistrados venham a apresentar, sempre que se comprove que tenha como causa o acidente em apreço.

Salvo melhor opinião é o que me compete informar.

À consideração Superior

Bárbara Narciso

Técnica Superior Jurista

VILAREALSTºANTONIO

Proposta

27

Aprovado em reunião
de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/304

ASSUNTO:

Eliminação de Topónimo - Freguesia de Vila Real de Santo António

CONSIDERANDO QUE:

* Ao abrigo do Regulamento Toponímico do Município de Vila Real de Santo António, compete à Câmara Municipal deliberar a atribuição de topónimos ou ainda proceder à alteração de topónimos já existentes;

* Foi em 15.09.2015 aprovado pela Câmara Municipal, o topónimo "Rua dos Pinheiros", nas Hortas, freguesia de Vila Real de Santo António, de acordo com procedimento realizado para o efeito;

* Foi apresentada por particulares, exposição relativa ao caminho em causa de acesso às suas habitações, no sentido de ser o mesmo de carácter particular;

* Analisados os documentos apresentados pelos requerentes e realizadas reuniões internas sobre o assunto, foi considerada pertinente a exposição apresentada;

* No local não foi aplicada nenhuma Placa Toponímica, com a identificação do topónimo em causa;

* Ao caminho em causa não foi aprovada pela Câmara Municipal qualquer Numeração Policial às portas existentes, as quais serão integradas na numeração da Avenida Fernando Salgueiro Maia;

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

1. A eliminação do Topónimo " **Rua dos Pinheiros**" para o caminho identificado na planta de localização em anexo, aprovado em 15.09.2015.

Vila Real de Santo António, 7 de setembro de 2017

O Vereador do Pelouro,
no uso de competência delegada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
datado de 18 de Outubro de 2013,

João Manuel Lopes Rodrigues

VILAREALST°ANTONIO

ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO POLICIAL

Concelho de Vila Real de Santo António

Freguesia de Vila Real de Santo António

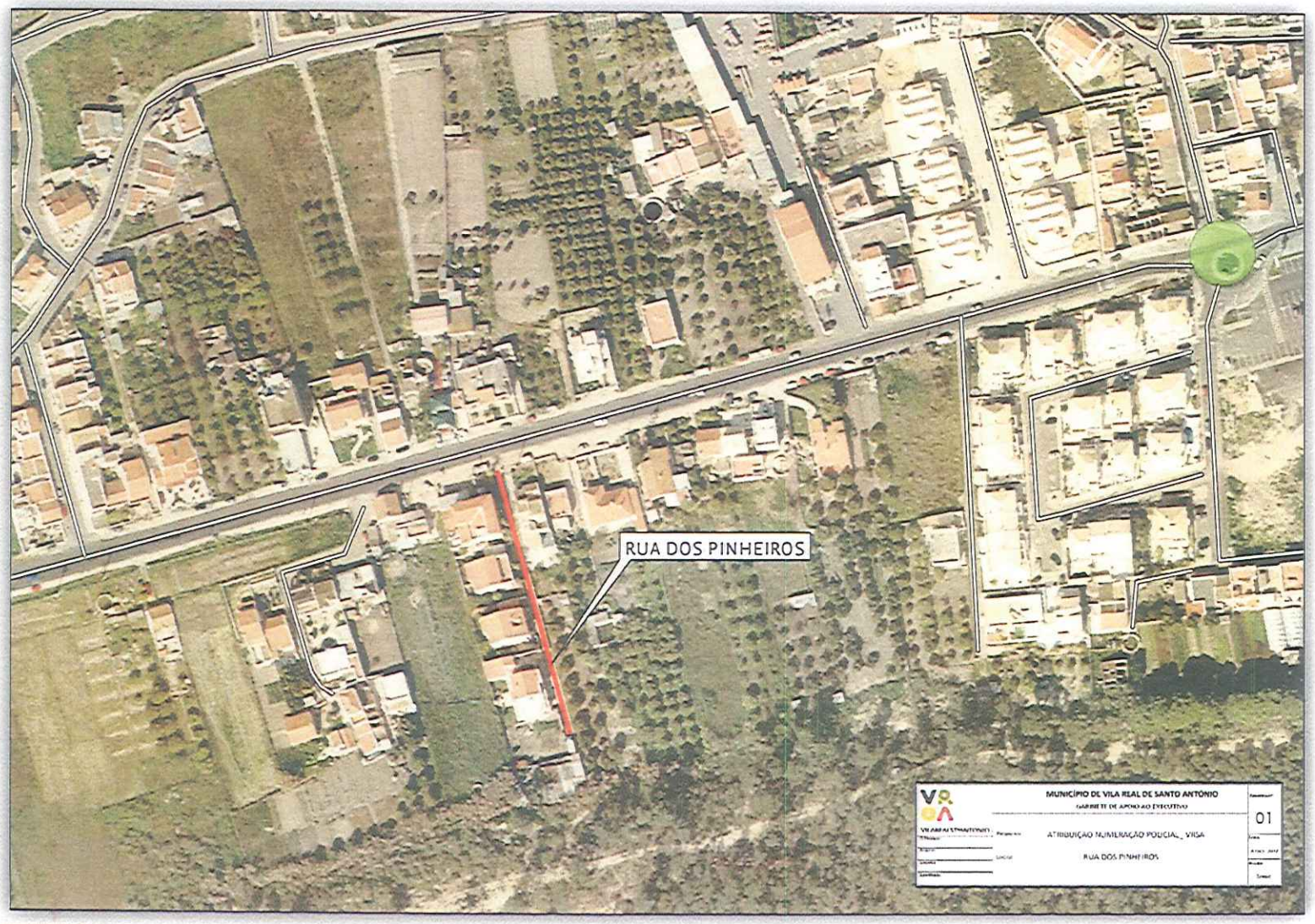

Município de Vila Real de St°. António
Praça Marquês de Pombal
8900 - 231 Vila Real de St°. António

Tel. 281 510 000
Fax. 281 510 003

VILAREALSTºANTONIO

Proposta

29

Aprovado em reunião de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/295

ASSUNTO:

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS

CONSIDERANDO QUE:

Ponto 1: O enriquecimento do fundo documental da Biblioteca Municipal constitui um fator da maior relevância para uma maior democratização da sociedade através do acesso à informação e consequente exercício de uma cidadania livre e consciente, assim como o desenvolvimento pleno do indivíduo, da sua capacidade de fruição estética e das suas capacidades criativas;

Ponto 2: A Sra. D. Isabel Carmo Silva manifestou a sua vontade de entregar graciosamente, à referida Biblioteca, um conjunto de obras em sua posse;

Ponto 3: As mesmas obras, após análise, foram consideradas de interesse para o enriquecimento e incremento da diversidade do referido fundo;

Ponto 4: A Lei nº 75/2013,de 12 de Setembro, no seu artigo 33º, ponto 1, alínea j) prevê como competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

A aceitação das obras que integram a referida doação.

Vila Real de Santo António, 5 de Setembro de 2017

A Vereadora do Pelouro,
no uso de competência delegada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
datado de 18 de Outubro de 2013,

Maria Conceição Cipriano Cabrita

Biblioteca Municipal Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

30

Doação de Isabel Carmo Silva

Árvore sem voz / Daniel Sampaio

Delinquência / Manuel Maia

O demónio e a senhorita Prym / Paulo Coelho

A arte da fuga / Daniel Sampaio

Vagabundo de nós / Daniel Sampaio

Lições do abismo / Daniel Sampaio

Vivemos livres numa prisão / Daniel Sampaio

Indisciplina e violência na escola / Daniel Sampaio...[et al.]

Educação como prática da liberdade / Paulo Freire

Verónica decide morrer / Paulo Coelho

As valquírias / Paulo Coelho

Os jogos da fome – volume II e III / Suzanne Collins

Exclusões sociais / Alfredo Bruto da Costa

Caim / José Saramago

A ciência de enriquecer / Wallace Wattles

Investigación y prática en la educación de personas adultas / Emilio Luis Lucio

Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem / José Tavares e Isabel Alarcão

Desarrollo comunitário y educación / António Fragoso Almeida

O vento e a lua / Rita Ferro

Desabafo da alma / Mariana Bandeira

Educación de personas adultas / Gerry Kirkwood e Colin Kirkwood

Educación para la emancipación / Emilio Luis Lucio-Villegas Ramos

Eu, Safiya / Safiya Hussaini Tungar Tudu

Biblioteca Municipal
Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

Fórum Paulo Freire, V encuentro internacional / Dolors Monferrer...[et al.]

Análise de uma fobia em menino de cinco anos / Sigmund Freud

La cidadania como creación política y educativa / Amilio Lucio-Villegas Ramos

Delinquência, crime e adaptação à prisão / Rui Abrunhosa Gonçalves

Digital fortress / Dan Brown

Pedagogia do oprimido / Paulo Freire

O fio das missangas / Mia Couto

A conspiração / Dan Brown

Pedagogia da autonomia / Paulo Freire

Educação para a cidadania / Mendo Henriques ...[et al.]

Grande enciclopédia médica, saúde da família – 15 volumes / Edit. Edição e Conteúdos, Lda

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

32

Aprovado em reunião
de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/296

ASSUNTO:

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS

CONSIDERANDO QUE:

Ponto 1: O enriquecimento do fundo documental da Biblioteca Municipal constitui um fator da maior relevância para uma maior democratização da sociedade através do acesso à informação e consequente exercício de uma cidadania livre e consciente, assim como o desenvolvimento pleno do indivíduo, da sua capacidade de fruição estética e das suas capacidades criativas;

Ponto 2: A Sra. D. Paula Madeira Cavaco Paixão manifestou a sua vontade de entregar graciosamente, à referida Biblioteca, um conjunto de obras em sua posse;

Ponto 3: As mesmas obras, após análise, foram consideradas de interesse para o enriquecimento e incremento da diversidade do referido fundo;

Ponto 4: A Lei nº 75/2013,de 12 de Setembro, no seu artigo 33º, ponto 1, alínea j) prevê como competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

A aceitação das obras que integram a referida doação.

Vila Real de Santo António, 5 de Setembro de 2017

A Vereadora do Pelouro,
no uso de competência delegada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
datado de 18 de Outubro de 2013,

Maria Conceição Cipriano Cabrita

Biblioteca Municipal
Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

33

Doação de Paula Madeira Cavaco Paixão

A breve e assombrosa vida de Junot Díaz / Oscar Wao

Pessoas como nós / Margarida Rebelo Pinto

Crepúsculo / Stephenie Meyer

Lua nova / Stephenie Meyer

Eclipse / Stephenie Meyer

Amanhecer / Stephenie Meyer

Atlas da terra, ambiente / Roberto Besana

O castelo / Franz Kafka

34

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

Aprovado em reunião
de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/297

ASSUNTO:

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS

CONSIDERANDO QUE:

Ponto 1: O enriquecimento do fundo documental da Biblioteca Municipal constitui um fator da maior relevância para uma maior democratização da sociedade através do acesso à informação e consequente exercício de uma cidadania livre e consciente, assim como o desenvolvimento pleno do indivíduo, da sua capacidade de fruição estética e das suas capacidades criativas;

Ponto 2: A Sra. D. Maria Jesuína Ferreira Gregório manifestou a sua vontade de entregar graciosamente, à referida Biblioteca, um conjunto de obras em sua posse;

Ponto 3: As mesmas obras, após análise, foram consideradas de interesse para o enriquecimento e incremento da diversidade do referido fundo;

Ponto 4: A Lei nº 75/2013,de 12 de Setembro, no seu artigo 33º, ponto 1, alínea j) prevê como competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

A aceitação das obras que integram a referida doação.

Vila Real de Santo António, 5 de Setembro de 2017

A Vereadora do Pelouro,
no uso de competência delegada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
datado de 18 de Outubro de 2013,

Maria Conceição Cipriano Cabrita

Biblioteca Municipal
Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

Doação de Maria Jesuína Ferreira Gregório

O mundo dos outros / José Gomes Ferreira

Tempo escandinavo / José Gomes Ferreira

Contos exemplares / Sophia de Mello Breyner Andresen

Cinco meses mudaram Portugal / Otelo Saraiva de Carvalho

Emigrados e ofendidos / Manuel Geraldo

Os filhos da guerra / Pearl Buck

A poesia e o poeta / Fernando Pereira Dias

Guadiana / José António Duarte Moura

O estrangeiro / Albert Camus

Retalhos da vida burguesa / J. A. Molarinho Jacinto

O capital monopolista conspira assim / Edit. Seara Nova

Em defesa de Joaquim Pinto de Andrade / Mário Brochado Coelho

E agora? O proletariado na hora das grandes escolhas / Edições Revolução

A porta do inferno / João Palma-Ferreira

Resistência vietnamita / Bang-Bui Lam

O ferrolho / André Kedros

Diário de Édipo / Alberto Ferreira

Alternativas socialistas / Roger Garaudy

O don tranquilo / Mikhail Chólokhov

Escrita e combate / Edições Avante

O segredo no meio do mar / A. Vicente Campinas

Antemanhã da liberdade / A. Vicente Campinas

Fronteiriços / A. Vicente Campinas

Vigilância camaradas / A. Vicente Campinas

Biblioteca Municipal
Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

36

O dia da árvore marcada / A. Vicente Campinas

Fronteira azul carregada de futuro / A. Vicente Campinas

37

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

Aprovado em reunião
de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/298

ASSUNTO:

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS

CONSIDERANDO QUE:

Ponto 1: O enriquecimento do fundo documental da Biblioteca Municipal constitui um fator da maior relevância para uma maior democratização da sociedade através do acesso à informação e consequente exercício de uma cidadania livre e consciente, assim como o desenvolvimento pleno do indivíduo, da sua capacidade de fruição estética e das suas capacidades criativas;

Ponto 2: A Sra. D. Ana Sofia Parreira Góis T. Serra manifestou a sua vontade de entregar graciosamente, à referida Biblioteca, um conjunto de obras em sua posse;

Ponto 3: As mesmas obras, após análise, foram consideradas de interesse para o enriquecimento e incremento da diversidade do referido fundo;

Ponto 4: A Lei nº 75/2013,de 12 de Setembro, no seu artigo 33º, ponto 1, alínea j) prevê como competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

A aceitação das obras que integram a referida doação.

Vila Real de Santo António, 5 de Setembro de 2017
A Vereadora do Pelouro,
no uso de competência delegada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
datado de 18 de Outubro de 2013,

Maria Conceição Cipriano Cabrita

Biblioteca Municipal
Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

Doação de Ana Sofia Parreira Góis T. Serra

P. L. M. grandes romances parisenses -6 volumes / Xavier Montépin

Jules et Jim / Henri Pierre Roché

O exilado Selma Lagerlöf

Epítome de gramática portuguesa / José Pereira Tavares

Vida em Olhão no tempo de padre Delgado / João Villares

A carta / Amilcar Celta

Sonetos / Maria de Carvalho

Memórias d`um doido / A.P. Lopes Mendonça

Gandaia / Romeu Correia

A influência do optimismo / Orison Swett Marden

Torvelinhos / Caetano Teixeira de Aragão

Marias da minha terra / Alice Ogando

Como eu fui amada / Mercedes Blasco

Fioretti do bom Papa João / Henri Fesquet

Leonor Telles / Marcelino Mesquita

A mulher de branco / Wilkie Collins

O problema da vida / F. Lelotte

Diocese do Algarve / Edit. Cúria Diocesana do Algarve

Adeus, quinze anos / Claude Campagne

Ainda há flores no campo / Maria de Lourdes Vasconcelos Dias

O mestre popular, ou o francez sem mestre / Joaquim Gonçalves Pereira

O francês é fácil – 6 volumes / Edições Afha

O inglês é fácil - 4 volumes / Edições Afha

Onde o Guadiana acaba / António C. Ribeiro Machado

39

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

Aprovado em reunião de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/299

ASSUNTO:

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS

CONSIDERANDO QUE:

Ponto 1: O enriquecimento do fundo documental da Biblioteca Municipal constitui um fator da maior relevância para uma maior democratização da sociedade através do acesso à informação e consequente exercício de uma cidadania livre e consciente, assim como o desenvolvimento pleno do indivíduo, da sua capacidade de fruição estética e das suas capacidades criativas;

Ponto 2: O Sr. Pedro Gonçalves manifestou a sua vontade de entregar graciosamente, à referida Biblioteca, um conjunto de obras em sua posse;

Ponto 3: As mesmas obras, após análise, foram consideradas de interesse para o enriquecimento e incremento da diversidade do referido fundo;

Ponto 4: A Lei nº 75/2013,de 12 de Setembro, no seu artigo 33º, ponto 1, alínea j) prevê como competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

A aceitação das obras que integram a referida doação.

Vila Real de Santo António, 5 de Setembro de 2017

A Vereadora do Pelouro,
no uso de competência delegada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
datado de 18 de Outubro de 2013,

Maria Conceição Cipriano Cabrita

Biblioteca Municipal
Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

Doação de Pedro Gonçalves 26-07

Obras completas de Aquilino Ribeiro -12 volumes / Edit. Círculo de Leitores

Economia / Paul A. Samuelson e William D. Nordhaus

Espetacular Homem Aranha / J. Michael Straczynski

Filmes, figuras e factos da história do cinema português 1896-1949 / M. Felix Ribeiro

O livreiro de Paris / Nina George

Uma abelha na chuva / Carlos de Oliveira

Obras literárias completas de Dostoievski – 6 volumes / Fiodor Dostoievski

Nova enciclopédia médica – 10 volumes / Corrado Cordova

VILAREALST°ANTONIO

Proposta

Aprovado em reunião
de 12 SET. 2017

N.º Propostas/2017/300

ASSUNTO:

DOAÇÃO DE DOCUMENTOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL VICENTE CAMPINAS

CONSIDERANDO QUE:

Ponto 1: O enriquecimento do fundo documental da Biblioteca Municipal constitui um fator da maior relevância para uma maior democratização da sociedade através do acesso à informação e consequente exercício de uma cidadania livre e consciente, assim como o desenvolvimento pleno do indivíduo, da sua capacidade de fruição estética e das suas capacidades criativas;

Ponto 2: O Sr. João Paulo dos Santos Nunes manifestou a sua vontade de entregar graciosamente, à referida Biblioteca, um conjunto de obras em sua posse;

Ponto 3: As mesmas obras, após análise, foram consideradas de interesse para o enriquecimento e incremento da diversidade do referido fundo;

Ponto 4: A Lei nº 75/2013,de 12 de Setembro, no seu artigo 33º, ponto 1, alínea j) prevê como competência da Câmara Municipal a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:

A aceitação das obras que integram a referida doação.

Vila Real de Santo António, 5 de Setembro de 2017

A Vereadora do Pelouro,
no uso de competência delegada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal,
datado de 18 de Outubro de 2013,

Maria Conceição Cipriano Cabrita

Biblioteca Municipal
Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

42

Doação de João Paulo Santos Nunes Marques 31-07

Ciência ou vudú / Robert L. Park

A crise, e agora? / Jacques Attali

Cinco dias cinco noite / Manuel Tiago

Testes e medidas / Leonel Tyler

O dinheiro donde veio, para onde foi / John Kenneth Galbraith

Teoria da electricidade / António Silveira

O acto único europeu e a política de concorrência / Edti. Banco Fomento e Exterior

Essência / Paz Kardo

Batalhão de choque / Sven Hassel

Política comunitária de defesa contra o Dumping / Eduardo Lopes Rodrigues

Estratégia industrial na integração europeia / João Oliveira Rendeiro

Belos e malditos / F. Scott Fitzgerald

Formação económica do Brasil / Celso Furtado

O universo inteligente / Fred Hoyle

Premio FINEP de inovação tecnológica 2003 / Edit. FINEP Financiadora de Estudos e Projetos

A globalização Brasileira / Gerhard Urbasch

A era Ford / Adinoel Motta Mais

Para uma escola de qualidade / Catarina Lopes e Sofia Alves

Os triunfos da psicanálise / Pierre Daco

Legendas / Joaquim Castilho

Para uma escola do povo / Celestin Freinet

Recordações com humor / Flávio dos Santos

Inovações financeira; uma introdução / Rui M. dos Santos e Helena Adegas

Casa do Alentejo / Guilherme Alves Coelho

Lições de termodinâmica macroscópica / António Carvalho de Sales Luís

Biblioteca Municipal
Vicente Campinas
Vila Real de Santo António

A cidade passo a passo / Michael le Luc e Nathalie Tordjman

Compreender a contabilidade nacional / Ivo Gomes Francisco

Reinventar a empresa / John Naisbitt e Patricia Aburdene

Sala 3 e outros contos / Manuel Tiago

Crime no monte Fuji / Shizuco Natzuki

Cem dias entre céu e mar / Amyr Klink

Café república / Álvaro Guerra

Violetas na janela / Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho

Conversas à lareira / Valentina Paiva

Vir, ver e amar Portugal /o percevejo / - revista nº 12 / José Luis Ligério Coelho

Você é sua melhor marca / Jussier Ramalho

A caserna / Hans Hellmut Kirst

Século XX, ciência e tecnologia 1990-2000 / David West

História / Bento Caraça

Homenagem ao coronel / George Orwell

Portugal e o futuro / António de Spínola

Querida Mathilda / Susanna Tamaro